



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 019/83

De 28 de dezembro de 1983.

Autoriza anulação e suplementação de Itens Orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 6.498.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros) dos itens orçamentários abaixo:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$	395.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	375.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	1.000.000,00
	Total	Cr\$	1.770.000,00

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	3.1.1.1.00	Cr\$	61.000,00
“	3.1.1.3.00	Cr\$	708.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$	273.000,00
“	3.2.5.3.00	Cr\$	21.000,00
“	3.2.6.1.00	Cr\$	100.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	96.000,00
	Total	Cr\$	1.259.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	3.1.1.3.00	Cr\$	342.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$	62.000,00
“	3.2.5.1.00	Cr\$	21.000,00
“	3.2.5.3.00	Cr\$	53.000,00
“	4.1.2.0.00	Cr\$	49.000,00
	Total	Cr\$	527.000,00

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$	260.000,00
“	3.1.1.3.00	Cr\$	29.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$	165.000,00
	Total	Cr\$	454.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

<u>06 – DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM</u>		
ITEM	3.1.3.0.00	Cr\$ 1.220.000,00
	Total	Cr\$ 1.220.000,00
<u>07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr\$ 210.000,00
“	3.1.1.3.00	Cr\$ 56.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$ 99.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$ 8.000,00
“	4.1.1.0.00	Cr\$ 123.000,00
	Total	Cr\$ 772.000,00
<u>08 – DEPTO AGRO PECUARIO</u>		
ITEM	3.1.1.3.00	Cr\$ 100.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$ 90.000,00
“	3.1.3.0.00	Cr\$ 243.000,00
“	3.2.3.0.00	Cr\$ 339.000,00
	Total	Cr\$ 772.000,00
	Total da Anulação	Cr\$ 6.498.000,00

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 6.498.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros), nos itens abaixo, sendo por conta das anulações constantes no artigo anterior:

<u>01 – CÂMARA DE VEREADORES</u>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 1.370.000,00
<u>02 – GABINETE DO PREFEITO</u>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 1.240.000,00
<u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
ITEM	3.2.5.1.00	Cr\$ 135.000,00
<u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
ITEM	3.1.1.0.00	Cr\$ 730.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr\$ 302.000,00
<u>05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
ITEM	3.1.3.0.00	Cr\$ 400.000,00
<u>06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u>		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr\$ 1.452.000,00
<u>07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ITEM	4.1.1.0.00	Cr\$	869.000,00
Total da Suplementação			Cr\$ 6.498.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 28 de dezembro de 1983.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria